



Eixo: Classes sociais, geração e Serviço Social
Sub-eixo: Envelhecimento

ENVELHECIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS: UM DEBATE NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO SOCIAL

GUTIÉLLE CARVALHAL BOTELHO BUSTILHO FARIA¹
LETÍCIA RESENDE ROCHA DA PAIXÃO²

RESUMO: O presente estudo realiza uma análise sobre o envelhecimento populacional da sociedade brasileira e as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa. O aumento de pessoas com mais de sessenta anos na sociedade brasileira vem demandando políticas públicas que atendam as necessidades deste grupo etário, que na contemporaneidade, se encontra em expansão. O Serviço Social brasileiro deve fazer parte deste debate por ser uma profissão que está em constante interação com as políticas e os direitos sociais e tem a pessoa idosa como público integrante de sua população usuária.

Palavras-Chave: Envelhecimento. Políticas públicas. Serviço Social.

ABSTRACT: The present study analyzes the aging of the Brazilian society and the public policies aimed at the elderly. The increase of people over sixty years of age in Brazilian society has demanded public policies that meet the needs of this age group, which in the contemporary world is expanding. The Brazilian Social Service should be part of this debate because it is a profession that is in constant interaction with social policies and rights and has the elderly person as a public member of its user population.

Keywords: Aging. Public policies. Social Work.

1. INTRODUÇÃO

Envelhecer é um processo natural do ser humano, que implica alterações físicas, sociais, políticas e econômicas, acontecendo de forma particular para cada indivíduo. Atualmente, devido o avanço tecnológico no campo da saúde e o aumento da expectativa de vida, acompanhada da diminuição da taxa de fecundidade, vem aumentando em diferentes sociedades o número de idosos. A Organização Mundial de Saúde (OMS) postulou que em países desenvolvidos indivíduos com idade de 65 anos ou mais são considerados idosos. Por sua vez, países em desenvolvimento a pessoa idosa é definida a partir do limite de 60 anos ou mais.

¹ Professor com formação em Serviço Social, Centro Universitário Uniredentor. E-mail: <gutiellefaria@gmail.com>.

² Estudante de Graduação, Centro Universitário Uniredentor.

Estudiosos apresentam que em 2050 um quinto da população mundial será de idosos (MENDES *et al.*, 2005). O fenômeno do envelhecimento não é mais uma preocupação única dos países desenvolvidos, onde este fenômeno foi inicialmente identificado. Países em desenvolvimento como o Brasil se verificam índices de mudanças em seu perfil demográfico. Dessa maneira, este estudo tem como objetivo analisar o envelhecimento populacional da sociedade brasileira e as suas mediações com o Serviço Social na área da saúde.

O aumento das pessoas idosas no país e a demanda por ações no campo da saúde para este público não envolve apenas os assistentes sociais, mas diferentes áreas profissionais. Deve articular contribuições de diferentes campos do saber em decorrência das diversidades das demandas que abrange a totalidade do ser idoso. Contudo, a defesa pela garantia dos direitos para a pessoa idosa está vinculada com o compromisso do Assistente Social expressos em seu projeto profissional. Desse modo, a análise aqui realizada contribui para fomentar inquietações e propostas profissionais, que viabilizem os direitos da pessoa idosa no campo das políticas públicas sem desconsiderar o significado do envelhecimento e as suas implicações contextuais na sociedade brasileira.

2. O IDOSO NO BRASIL

O Brasil tem registrado um aumento significativo de pessoas com mais de sessenta anos. Veras (2003), em seus estudos sobre o envelhecimento populacional no Brasil ressaltou que para uma população total de 208 milhões de habitantes, os idosos ultrapassam os 15 milhões de brasileiros. Ter a possibilidade de viver muito representa uma das conquistas da humanidade. Mas, quais são as causas do aumento das pessoas idosas na sociedade brasileira?

Em países como o Brasil, o aumento de pessoas idosas está relacionado com o avanço tecnológico na área da saúde, como vacina, antibióticos e tratamentos realizados que tem por consequência a cura do indivíduo. Juntamente com este avanço, a queda da fecundidade iniciada na década de 1960, vem possibilitando esta explosão no país de pessoas com mais de sessenta anos de idade. Esta população vem crescendo mais rapidamente do que a de crianças. “Em 1980, existiam aproximadamente 16 idosos para cada 100 crianças. Em 2000, essa relação aumentou para 30 idosos por 100 crianças, praticamente dobrando em 20 anos” (MENDES *et al.*, 2005, p.423).

A pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) em abril de 2018, apresentou que de 2012 até 2017 a população brasileira vem mantendo a tendência do envelhecimento. Em 2012 o país tinha 25,4 milhões de pessoas com ou mais de sessenta anos de idade. No período de cinco anos, o país ganhou 4,8 milhões de idosos, atingindo o quantitativo de 30,2 milhões em 2017. No período de cinco anos o crescimento deste grupo etário foi de 18%, sendo as mulheres a maioria, representando 56% de idosos da população brasileira e os homens 44%.

Além disso, entre os anos de 2012 a 2017, a população de idosos cresceu em todas as unidades de federação do país. O Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul são os estados com maior proporção de pessoas com 60 anos ou mais idosos, sendo ambos correspondendo a 18,6%. Todavia, o estado do Amapá possui o menor percentual, com 7,2% idosos (IBGE, 2018).

O Brasil está envelhecendo muito rápido (VERAS, 2003) e institui o seguinte desafio: como garantir direitos para toda a população que envelhece de forma digna e satisfatória em um contexto de desigualdades e de violações de sua população? O problema não está no envelhecer, pois isto é fato notório na vida nos seres humanos, mas como indivíduos de diferentes classes sociais podem envelhecer usufruindo uma vida com qualidade. Cada vez mais, uma parcela de pessoas vem alcançando a velhice. Alguns chegam a esta fase da vida com maior autonomia, porém outros a vivenciam de forma dependente e, em alguns momentos a experimentam sem fazer uso dos seus direitos preconizados nas legislações que amparam a pessoa idosa, em especial a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso. Essas legislações vêm tecendo os pilares para a construção e efetivação de uma rede de proteção para a pessoa idosa, contemplando de maneira prioritária e integral as suas necessidades no âmbito das políticas sociais.

O envelhecimento brasileiro traz particularidades, chamando atenção pela velocidade que esse processo está ocorrendo, assim com, o impacto que esse grupo tem levado para a sociedade, inquietações de como reagir frente a esse crescimento, já que, os idosos dependem viver de um modo que possa ser satisfatório, uma vez que a forma de vida influencia nas condições atuais que eles vivem (PERES, 2009).

3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA

O envelhecimento tem sido um tema privilegiado de análise das políticas públicas, pois tem como foco o aumento progressivo no país de pessoas com mais de

60 anos ou mais, que vem demandando alterações nas ações por parte do Estado em suas respostas as necessidades deste público. As políticas públicas são entendidas como diretrizes que devem nortear a ação do Poder Público, tem a finalidade de mediar as os conflitos e as necessidades entre os atores da sociedade e o Estado (GOMES *et al.*, 2014, p.26).

No contexto de expressivo aumento de pessoas idosas no país, torna-se evidente a urgência de repensar as políticas públicas vigentes, de modo que assegurem um melhor estado de convívio familiar, social, econômico e de saúde para as pessoas idosas, para àquelas que entrarão neste grupo. Deste modo, busca-se no decorrer deste tópico abordar as políticas públicas existentes no país para o idoso.

Até o ano de 1994 não havia no Brasil uma política específica para proteção da população idosa, o que existia eram iniciativas privadas, com algumas medidas públicas consubstanciadas em programas. Inicialmente, no dia 4 de janeiro de 1994 surge a Lei 8.842 que instituiu a PNI, que tem como finalidade no seu artigo 1º em assegurar os direitos da pessoa idosa, visando sua autonomia e a participação na sociedade. Dentre a concepção dessa Lei 8.842/94 destaca no artigo 3º, inciso I que a responsabilidade assegurar o direito do idoso é a sociedade, a família e o Estado que deve assegurar o direito a cidadania, lutando pelo seu bem-estar e sua dignidade (GOMES *et al.*, 2014).

No território nacional, essa mesma Lei criou o Conselho do Idoso que foi um salto relevante para a implementação de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa, tendo por finalidade o acompanhamento e a supervisão de seus direitos. Após dois anos, no dia 3 de junho de 1996 foi regulamentado o Decreto 1.948 que afirma ao idoso os direitos sociais e os amparos legais. A legislação edifica uma vasta modalidade, programas e/ou serviços que visam garantir proteção para a população idosa. Conforme Ramos (2005, p.11):

O Decreto 1.948/96, no art. 4º, procura assegurar melhores padrões de existência a milhões de pessoas idosas através da implementação de uma efetiva rede de atenção ao idoso, como o Centro de Convivência, Centro de Cuidados Diurno, Casa-Lar, Oficina Abrigada de Trabalho, Atendimento Domiciliar e outras formas de atendimento.

Porém, cada município terá que se adequar dentro de sua realidade, “entendendo que é fundamental a participação do idoso, da família, da sociedade, dos fóruns e dos conselhos nas formas de organização dos serviços de atenção ao idoso” (BRASIL, 2014, p.6).

Assim, nota-se que a PNI trabalha em prol de reafirmar os serviços prestados a

essa população, para que o idoso possa levar uma vida digna. São ofertados serviços através de instituições de longa permanência, internação ou pelo intermédio de sua família. Deste modo a PNI “Objetiva atender às necessidades básicas da população idosa no tocante a educação, saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social e previdência, justiça” (MUNHOL, 2009, p.34).

Em 2003, as políticas públicas avançaram no Brasil referente a pessoa idosa, pois com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 criou-se o Estatuto do Idoso. A lei concede e regulamenta os direitos a todas as pessoas a partir dos 60 anos de idade, ajustando os deveres e punição. É o maior ponto de vista de proteção e direito desses cidadãos. Conforme podemos ver no artigo 4º é vedado qualquer discriminação, negligencia ou violência que desacata o direito do idoso, se caso isso ocorrer pode haver punição que está prevista em lei (BRASIL, 2003).

O Estatuto do Idoso compõe-se de 118 artigos que tem como objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa dentro das Políticas Públicas, preconizando os seguintes direitos fundamentais:

Capitulo I-Art 8º e 9º - Do direito à vida:
Capitulo II- Art. 10 - Do Direito a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade:
Capitulo III- Art. 11 e 12- Dos alimentos:
Capitulo IV- Art. 15. Do direito à saúde:
Capitulo V- Art. 20 e 21. Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Capitulo VI- Art. 26 e 27. Da Profissionalização e do Trabalho.
Capitulo VII- Art. 29 . Da Previdência Social.
Capitulo VIII- Art. 33 e 34 Da Assistência Social
Capitulo IX- Art. 37 e 38. Da Habitação
Capitulo X- Art. 39 Do transporte (BRASIL, 2003,s/p).

Para Camarano e Pasionato (2004) o Estatuto do Idoso traz elementos que visam permitir aos idosos o envelhecimento saudável e a garantia dos seus direitos, ou seja, o descumprimento dele pode ser considerado um crime.

No ano de 2006, criou-se a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa que informa sobre a importância do trabalho na saúde do idoso, como por exemplo, o modo de envelhecer. Por se entender então que o envelhecimento é um processo que acontece de forma natural e gradativa na vida do indivíduo durante o seu processo de vida, torna-se um dos objetivos do SUS, preservar a autonomia da pessoa idosa garantindo um envelhecimento com qualidade para todos os cidadãos (BRASIL, 2009).

Em correspondência aos princípios e diretrizes do SUS pressupõe a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), que se articula com a lei nº8.080/90 que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação a saúde sendo constituída pela Portaria nº2.528 de 19 de outubro de 2006, que busca a promoção do envelhecimento

saudável e ativo através do fortalecimento da participação social. Assim também, dentro de suas estratégias se encontra a elaboração de projetos, a fim de fomentar pesquisa no âmbito do envelhecimento.

Envelhecer com qualidade implica considerar elementos como renda, saúde, lazer, alimentação e entre outros. Além disso, a aposentadoria é uma determinante importante no tema do envelhecimento, porque através dela é possível alcançar certa segurança financeira na velhice. Mas nem todos os idosos têm esta segurança, alguns trabalharam por toda a vida sem contribuir para a previdência social. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº8.742 de 7 de setembro de 1993, no art.20 dispõe sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) que garante o repasse de um salário mínimo a pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que não tenha condição de sobrevivência. Para fins da inclusão no BPC, o critério da renda exige que a situação econômica dos seus beneficiários deva ser precária. (GOMES *et al.*, 2014).

Os direitos prestados aos idosos estão regulamentados na sociedade brasileira, porém se faz preciso implementar estas políticas de forma mais eficiente, a fim de efetivar os direitos preconizados em lei. Garantir a todo idoso brasileiro o acesso às políticas públicas é um desafio que diversos profissionais enfrentam em seus atendimentos a população idosa, entre estes o assistente social que busca fazer viabilizar e garantir os direitos de sua população usuária.

4. SERVIÇO SOCIAL E O ENVELHECIMENTO

O Serviço Social no Brasil expande seu trabalho ocupacional em todos os meios onde a questão social se manifesta com efeitos sobre a vida da sua população usuária, como, mulheres, idosos, crianças, deficientes, adolescentes e demais pessoas que possuem violações de direitos na sociedade. Constantemente, o assistente social se depara com demandas sobre o reflexo do impacto a sociedade capitalista, e sua habilidade de respostas para o auxílio dessa demanda, resultam-se então como mediador das situações de vulnerabilidades da sociedade e das demandas da população. Assim, para reconhecer essa população, por conseguinte, o profissional deve propor ações para compreender as necessidades de cada indivíduo.

O assistente social poderá dispor de um discurso de compromisso ético-político com a população, sobreposto a uma relação de estranhamento perante essa população, reeditando programas e projetos alheios às suas necessidades, ainda que em nome do

compromisso. [...] é necessário romper as rotinas e a burocracia estereis [...] para o desencadeamento de ações coletivas que viabilizem propostas profissionais capazes de ir além das demandas instituídas (IAMAMOTO, 2002, p. 34).

Pereira (2005) ressalta a importância do Serviço Social nos projetos destinados aos idosos, já que podem exercer o trabalho nas questões pertencentes ao exercício do domínio social nas políticas sociais, com o propósito de construir políticas de inclusão dessa população, que pode se dar em dois contextos: no âmbito da conscientização do indivíduo, e no modo das indagações conjunturais, junto a relações sociais, a sociedade. Diante disso, para que haja elaboração junto as relações sociais, é preciso entender as especificidades das demandas, trazendo um norte de estratégias e intervenções em relação a qualidade de serviços prestados. No que tange ao assunto sobre envelhecimento é preciso considerar o modo com que os idosos vivem esta etapa da vida, e ações profissionais que podem ser realizadas para que não haja somente uma plena longevidade, mas para que os anos vividos aconteça com uma qualidade melhor.

Para isso, se faz necessário um profissional com compreensão de um contexto sócio-histórico na qual se dispõe de intervenção, cabendo-lhe identificar as demandas existentes na sociedade para a pessoa, tendo como objetivo formular respostas profissionais para responder a questão social, considerando vigentes articulações entre o público e o privado (VASCONCELOS, 2003).

Desta forma, o assistente social necessita ter uma visão vasta da situação, onde isso só será possível conhecendo seus usuários, as famílias e seus anseios, assim, estando em harmonia com a equipe para discutir, seguindo de orientações para um melhor entendimento de um determinado caso. Para tanto, é necessário que o profissional possa acolher, ouvir, observar e entender qual é a contrariedade das famílias de seus usuários, levando sempre um retorno para outros profissionais que articula também dentro da equipe, compartilhando do que se foi observado (SOUSA, 2004).

Os idosos vivenciam no seu dia-a-dia situações de dificuldades relacionados ao descaso, isolamento social e a saúde. Desta forma, constituem a busca por alternativas que ameniza as situações problemáticas no contexto do idoso (SANTOS & SIDNEY, 2010).

Lobato (2006) afirma que o assistente social deve-se juntar com outros profissionais para a busca de um comprometimento com os idosos. A interdisciplinaridade serve de apoio pelo melhor atendimento entre as áreas e as disciplinas entre si. Essa aliança faz com que tenha um propósito de proporcionar uma

interação entre usuário e profissional, objetivando o progresso dos programas e projetos que garantem uma melhor condição de vida para os idosos, proporcionando a eles um envelhecimento com dignidade, rompendo a idéia que envelhecer só é possível com mudanças de hábitos, o que “descaracteriza o papel das políticas públicas para idosos, ainda pouco implementadas em nosso país” (LOBATO, 2006, p. 146).

De conformidade com Veras (2003), o aumento da população idosa implica na utilização dos serviços da saúde mediante no que chamamos de processo para um envelhecimento saudável. Esse fato ocorre no crescimento da atenção que os profissionais estão dando para esta população, especialmente no que diz a implantação de projetos e ações em educação em saúde, isso faz com que tenha uma atenção que, por sua vez, necessitam de capacitação para melhor atender esse público, bem como o apoio ao desenvolvimento de cuidados, estudos, pesquisas e a promoção de medidas que orientem a população quanto à importância da melhoria constante de suas habilidades funcionais, mediante a adoção precoce de hábitos saudáveis de vida.

Assim sendo, para os assistentes sociais exige-se uma atuação competente e crítica, na maneira que desmitifique o dia-a-dia e suas relações pela sociedade capitalista, procurando, por dentro da reflexão ética, edificar estratégias que vençam as fronteiras impostas a essa população idosa, tendo como a finalidade a democracia e justiça pelos direitos. No entanto, é preciso analisar os novos espaços que leva a atuação profissional tendo em vista o Código de Ética da profissão, este que torna prioridade a autonomia, a liberdade e os valores de cada indivíduo possui.

5. CONCLUSÃO

O Brasil é um país que está envelhecendo de forma rápida e heterogênea, e por tais motivos deve-se analisar e debater com mais veemência as políticas públicas para esta população. Inquestionavelmente, leva-se em conta os ganhos legais que a população idosa teve no Brasil a partir da PNI e do Estatuto do Idoso, ainda se faz preciso colocar em prática os preceitos destas políticas para que tais direitos não se limitam apenas ao plano teórico, Em um contexto de redução de direitos sociais, a população idosa vem sofrendo os impactos das políticas que são voltadas para as suas demandas, como por exemplo, a redução dos serviços de saúde, dos benefícios e até mesmo da impossibilidade de gerir programas sociais.

Portanto, é por essa maneira que os profissionais do Serviço Social estão na busca pela defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, a fim de buscar um norte de estratégias e intervenções interdisciplinares para trabalhar a respeito das diferentes demandas que envolve ao tema do envelhecimento.

Em suma, a qualidade de vida dessa população pode melhorar através de intervenções que tem como intuito preservar o bem-estar familiar, físico, emocional e social dos idosos. Nesse sentido o assistente social é um profissional cabível para projetar ações voltadas para o melhor dessa população, pois envelhecer com qualidade e de forma digna é uma questão de cidadania, sendo direito de todo ser humano.

Portanto, pode-se concluir que conceituar o envelhecimento não é uma tarefa fácil, por isso tal temática vem sendo alvo comum de pesquisas nas últimas décadas, com o intuito de cooperar para o progresso das políticas públicas, que tem como desafio enfatizar para esta população que o envelhecimento digno é um direito de todos. Nesse sentido, cabe ao assistente social conhecer o idoso em sua totalidade, levando em consideração fatores sociais, psicológicos e familiares em suas intervenções e análises, para que possa ser capaz de fomentar ações interdisciplinares e garantidoras dos direitos sociais para a população idosa.

5.REFERÊNCIAS

AGUIARO, F.F. **O idoso como cidadão**: Enfrentando o abandono familiar da pessoa idosa. 2017.

ALMEIDA, M.C.F; **Promoção da saúde depois dos 65 anos**: Elementos para uma política integrada de envelhecimento. 2009.

ALVES, J.E.D. Envelhecimento populacional: um desafio para o planejamento em saúde. In: OFICINA DE TRABALHO SOBRE DESIGUALDADES SOCIAIS E DE GÊNERO EM SAÚDE DO IDOSO, 1., 2002, Ouro Preto. **Anais...** Ouro Preto, MG, 2002, p. 85-88.

ARRAES, G.R.A *et al.* **Entre o desejo e a culpa**: a transformação do comportamento sexual e as mudanças da noção de risco nas campanhas de prevenção à Aids no Brasil (1981-2013) e Estados Unidos durante a década de 1980. 2015.

AURÉLIO, N. M. **Democracia e cidadania**. 2011.

BACHUR, P.M.S *et al.* Políticas Públicas para o Envelhecimento Ativo. In: ENCONTRO INTERNACIONAL PARTICIPAÇÃO, DEMOCRACIA E POLÍTICAS PÚBLICAS: APROXIMANDO AGENDAS E AGENTES, 2013, Araraquara. **Anais...** Araraquana (SP): UNESP, 23 de abr de 2013, p. 1-24.

BARROS, R.P.H.R; MENDONÇA, R. **A estabilidade inaceitável: desigualdade e pobreza no Brasil.** 2001.

BEAUVOIR, S. **A velhice: a realidade incômoda.** São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1990.

BERZINS, S.D.V.A.M. Envelhecimento Populacional: Uma Conquista para ser Celebrada. **Revista de Serviço Social**, São Paulo, v. 75, n.24, p. 19-35, 2005

BORGES, C.F *et al.* Um ensaio sobre a ideia de reforma sanitária brasileira. In: GUIZARDI, FranciniLube (Org.). **Políticas de Participação e Saúde.** Rio de Janeiro: Universal Ufpe, 2014. p. 37-57.

BRAGA, C.; LAUTERT, L. Caracterização sociodemográfica dos idosos de uma comunidade de Porto Alegre. **Ver. Gaúcha Enf.**, Porto Alegre, v.25, n.1, p.44-55, abr. 2004.

BRASIL, Código de Ética do Assistente Social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9. ed. rev. [BRASILIA]: **Conselho Federal de Serviço Social.** 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Artigo nº 3, inciso IV de 1988.** Vide Emenda Constitucional nº 91, de 2016. **Título I dos Princípios Fundamentais.** Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Artigo nº 230, de 1988.** Vide Emenda Constitucional nº 91, de 2016. **Capítulo VII.** Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. **Estatuto do Idoso nº 10.741, de 3 de outubro de 2003.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm>. Acesso 14 de jul.2017.

BRASIL.PREVIDENCIA SOCIAL: **normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no brasil.** Sao Paulo: Secretaria de Estado de Assistência Social, 2014. Disponível em: <<http://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/servicos--de-atencao-ao-idoso.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Grupo Hospitalar Conceição Promoção do envelhecimento saudável: vivendo bem até mais que 100!:cartilha do usuário.** Cristina Padilha Lemos, Sandra R. S. Ferreira; ilustrações de Maria Lúcia Lenz. - Porto Alegre: Hospital Nossa Senhora da Conceição, 2009.

BRITO, L.I.A; BUARQUE DE A SILVA, Alessandra. O hiato do direito dentro do direito: os excluídos do BPC. **Revista Katálisis**, v. 14, n. 1, 2011.

CALDAS, C.P. *et al.* Conversando com idosos: o cuidar/pesquisar dialógico e sociopoético. **Rev. Enf.**, Rio de Janeiro: UERJ, v.11, p.308-316, 2003.

CAMARANO, A. A.*et al.* . Como vive o idoso brasileiro?. In: Camarano, A. A. (org). **Os Novos Idosos Brasileiros muito além dos 60?**. Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CAMARANO,A; PASIONATO,M. O Envelhecimento Populacional na agenda das políticas públicas. In: Castro A. A. (org.). **Novos idosos brasileiros**. Muito além dos 60? Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; 2004 p.253-292.

CFESS. Conselho Federal de Serviço social. **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Serie: Trabalho e Projeto Profissional nas políticas Sociais, Brasília (DF), 2011.

DAVIM, R.M.Bet *al.* Estudo com idosos de instituições asilares no município de Natal/RN: características socioeconômicas e de saúde. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 12, n. 3, p. 518-524, 2004.

GOMES, G.A.D.O *et al.* **Política Públicas para Idosos. Direitos do idoso**: Os novos desafios das públicas/ Organizadores. Ijuí: Ed Unijuí, 2014. p. 26-41, v. 2.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, M.V. Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do (a) Assistente Social na atualidade. In: Atribuições Privativas do(a) Assistente Social. **Em Questão**, Brasília, CFESS, 2002.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico**, 2000. Rio de Janeiro: IBGE.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílios**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017.html> . Acesso em: 8 jun. 2018.

KEINERT, T.M.M; ROSA, T.E.C; Direitos Humanos, envelhecimento ativo e saúde da pessoa idosa: marco legal e institucional. **BIS. Boletim do Instituto de Saúde (Impresso)**, n. 47, p. 04-08, 2009.

KUZNIER, T. P. **O significado do envelhecimento e do cuidado para o idoso hospitalizado e as possibilidades do cuidado de si**. Curitiba, 2007.

LAZAETA, C. B. Aspectos Sociales del Envejecimiento. In: PÉREZ, E. A. et al. (editores.). **La atención de los ancianos**: undesafío para los años noventa. 1994. p.59

LIMA, R.G. *et al.* **Sistema Único de Assistência Social**: um estudo sobre a matricialidadesociofamiliar. 2015.

LOBATO, L.D.V.C. **Políticas Sociais e de Saúde**. Rio de Janeiro: CEBES, 2012. P.73

MAFFACCIOLLI, Rosana; MARQUES LOPES, Marta Julia. Educação em saúde: a orientação alimentar através de atividades de grupo. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 18, n. 4, 2005.

MANZARO, S.C.F. **Envelhecimento**: idoso, velhice ou terceira idade? Disponível em: <http://www.portaldoenvelhecimento.com/comportamentos/item/3427-envelhecimento-idoso-velhice-ou-terceira-idade>>. Acesso em: 22 set. 2017.

- MENDES, M.R.B *et al.* A situação social do idoso no Brasil: uma breve consideração. **Acta Paulista de Enfermagem**, 2005.
- MENEZES, V.B *et al.* **Formação e atuação profissional**: uma relação indissociável. 2006.
- MOREIRA, N. M. Determinantes Demográficos de Envelhecimento Brasileiro. In: ENCONTRO NACIONAL DO ESTATUTO POPULACIONAL, Caxambu, MG, 2000.
- MOREIRA, T.T. **Velhice e envelhecimento**: um debate necessário. Monografia apresentada à Faculdade Redentor como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Itaperuna: FacRedentor, 2008.
- MUNHOL, C.O. HUMANOS, DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. v. 13, 2015.
- NICODEMO, D.; GODOI, M. P. Juventude dos anos 60-70 e envelhecimento: estudo de casos sobre feminização e direitos de mulheres idosas. **Revista Ciência em Extensão**, v. 6, n. 1, 2010. Disponível em: <http://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/view/324/341>. Acesso em: 17 ago. 2017.
- OLIVEIRA, R.N; LIBERALESSO, A. A. Vulnerabilidade social, individual e programática em idosos da comunidade: dados do estudo FIBRA, Campinas, SP, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 8, 2012.
- OLIVEIRA, S. C. F.; SANTOS, G. L. G. Construção sócio-histórica e midiática da velhice. **RBCEH**, Passo Fundo, v. 6, n. 3, p. 422-428, set./dez. 2009.
- PACHECO, E.A.D.C *et al.* **Política de Assistência Social para os Idoso. Direitos do idoso**: Os novos desafios das públicas/ Organizadores. Ijuí: Ed Unijuí, 2014. p. 43-59, v. 2.
- PALMA, L. T. S.; SCHONS, C. R. (Org.). **Conversando com Nara Costa Rodrigues**: sobre gerontologia social. 2. ed. Passo Fundo: UPF, 2000, p.51.
- PEREIRA, P. AP. **Formação em serviço social, política social e o fenômeno do envelhecimento**. Mesa Redonda do Seminário sobre Educação Superior e Envelhecimento Populacional no Brasil, p. 03-12, 2005
- PERES, T.S. **O impacto do envelhecimento nas políticas sociais no que se refere à saúde e a previdência social**- Itaperuna. Monografia apresentada á Faculdade Redentor com parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, 2009. 48p.
- PINTO, E.G. **Organizações sociais e reforma do Estado no Brasil**: riscos e desafios nesta forma de institucionalizar a parceria Estado-Sociedade organizada. XIV Concurso de Ensayos del CLAD "Administración Pública y Ciudadanía". Caracas, p. 47-81, 2000.
- POLIGNANO, M.V. História das políticas de saúde no Brasil: uma pequena revisão. **Cadernos do Internato Rural**-Faculdade de Medicina/UFMG, v. 35, p. 01-35, 2001.

PORTAL Educação: A origem do serviço social. A origem do serviço social. 2012. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/pedagogia/a-origem-do-servico-social/24941>>. Acesso em: 12 out. 2017.

_____. Portaria nº 2.528 GM. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**, de 19 de outubro de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

RAMOS, P.R.B. *et al.* **Políticas Públicas Direcionadas ao Idoso**: aplicabilidade do artigo 4º do decreto nº 1.948/96. São Luis- MA, 23 a 26 de ago. 2005.

REIS, D.O; *et al.* **Políticas Públicas de Saúde no Brasil**: SUS e pacto pela saúde. Módulo Político Gestor. Especialização de saúde em família. Unidade 4, p.21. 2006.

ROSA, M. H.F; Envelhecimento velhice saudável e avaliações subjetivas de saúde e suporte social entre idosos recrutados na comunidade. Universidade de Amazonia. **Geriatrics & Gerontologia**, v. 3, n. 2, p. 62-69, 2009.

RUBERT, T. **Os efeitos do discurso social contemporâneo na velhice**. 2015.

SALIBA, N.A *et al.* Perfil de cuidadores de idosos e percepção sobre saúde bucal. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 11, n. 21, 2007.

SANTOS, Costa; SIDNEY, Silvana. Concepções teórico-filosóficas sobre envelhecimento, velhice, idoso e enfermagem gerontogeriatrica. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 63, n. 6, 2010.

SANTOS, V.B. *et al.* As Representações sociais de "pessoa velha" construída por idosos. **SaudeColetivos**, São Paulo, v.22, n1, p.138-147, 2013.

SCHWARZER, H; QUERINO, A.C **Benefícios sociais e pobreza**: programas não contributivos da seguridade social brasileira. 2002.

SOUSA, M.I.N.F. **Plantão do Serviço Social na Unidade Básica de Saúde**- UBS de Franca- Reflexão dessa pratica sob um novo olhar. 2004, p.1-87.

SOUZA, O. L; SOARES, G. A. Velho, idoso e terceira idade na sociedade contemporânea. **Revista Ágora**, n. 4, 2006.

TORRES, H. C. *et al.* Avaliação estratégica de educação em grupo e individual no programa educativo em diabetes. **Revista de Saúde Pública**, v. 43, n. 2, p. 291-298, 2009.

VASCONCELOS, A.M. **A prática do serviço social**: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. São Paulo: Cortez, 2002.

VASCONCELOS, A. M. de. **A prática do serviço social**: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

VERAS, R. Em busca de uma assistência adequada à saúde do idoso: revisão da literatura e aplicação de um instrumento de detecção precoce e de previsibilidade de agravos. **Cad Saúde Pública**, v. 19, n. 3, p. 705-15, 2003

VALER, D. B *et al.* O significado de envelhecimento saudável para pessoas idosas vinculadas a grupos educativos: The significance of healthy aging for older persons

who participated in health education groups. **Rev. Bras. Geriatr. Geronto**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 18, p.809-819. 2015.

WILLIG, M.H et al. A trajetória das políticas públicas do Idoso no Brasil: breve análise. **Cogitare Enfermagem**, Paraná, v. 3, n. 17, p.574-577, maio 2012.